



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Matias

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO PROENÇA E BIAZOTO SOROCABA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000639/2009-37

CONTRATO Nº 141/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PROENÇA E BIAZOTO SOROCABA LTDA**, CNPJ nº 09.155.048/0001-43, com sede na Rua Júlio Ribeiro, nº 876 – Vila Santana – Sorocaba/SP, CEP: 18.080-690, telefone nº (15) 3211-2970, neste ato representada pelo Senhor **SÉRGIO ROBERTO GUINOSSI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 22.392.226-2 – SSP/SP, e do CPF nº 158.930.258-30, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 45/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000639/2009-37, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de lubrificantes diversos, para aplicação em veículos, motores náuticos, motores estacionários, bombas propulsoras, compressores, elevadores hidráulicos, macacos hidráulicos e afins, conforme especificações constantes neste contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 45/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Entregar os produtos, *à medida que forem solicitados*, nas instalações da Coordenação de Transporte da **CONTRATANTE**, situada na Avenida N2, Palácio do Planalto, Brasília/DF, em horário compreendido entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 horas, contado da data da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer lubrificantes de acordo com o objeto deste Contrato, da mesma marca constante da sua proposta e dentro do prazo de validade.
- 2) Fornecer óleos e graxas lubrificantes registrados previamente na ANP, conforme estabelecido no Art. 1º, § 2.º da Resolução ANP n.º 10, de 7 de março de 2007.
- 3) Garantir a qualidade dos lubrificantes fornecidos, segundo as exigências legais.
- 4) Apresentar no momento da entrega do produto, documentos que comprovem a procedência dos lubrificantes.
- 5) Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos lubrificantes.
- 6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 7) Comprometer-se a não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos lubrificantes, objeto deste Contrato.
- 8) Substituir o lubrificante recusado pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 horas, contado a partir da formalização da recusa.
- 9) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

11) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

12) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 45/2010.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade dos produtos.

2) Recusar os lubrificantes no caso de:

2.1) Erro quanto ao produto solicitado.

2.2) Produto fora de validade.

2.3) Sem que esteja acompanhado do documento que comprove sua procedência.

2.4) Volume menor do que o solicitado.

2.5) Contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição.

3) Exigir a substituição do lubrificante recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento da formalização da recusa.

4) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos lubrificantes.

5) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto contratado.

6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos lubrificantes no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO SAE 20W50 COM NÍVEL SJ, APROVADO PELA API.	LITRO	288	6,78	1.952,64
TOTAL R\$					1.952,64

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Presidência da República
 Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII N° 138

Brasília - DF, quarta-feira, 21 de julho de 2010



3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	8
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação.....	27
Ministério da Fazenda.....	59
Ministério da Integração Nacional.....	73
Ministério da Justiça.....	75
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	78
Ministério da Previdência Social.....	78
Ministério da Saúde.....	81
Ministério das Cidades.....	90
Ministério das Comunicações.....	91
Ministério das Relações Exteriores.....	96
Ministério de Minas e Energia.....	97
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	107
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	108
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	109
Ministério do Esporte.....	110
Ministério do Meio Ambiente.....	111
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	113
Ministério do Trabalho e Emprego.....	114
Ministério do Turismo.....	115
Ministério das Transportes.....	118
Ministério Público da União.....	120
Tribunal de Contas da União.....	122
Poder Legislativo.....	124
Poder Judiciário.....	124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	143
Ineditórias.....	145

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2010

N° Processo: 00140.000639/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 01286647000194. Contratado : MQ COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA. Objeto: Fornecimento de lubrificantes diversos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 19/07/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$4.447,29. Fonte: 100000000 - 2010NE900561. Data de Assinatura: 19/07/2010.

(SICON - 20/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Dominos Estados
de 02 a 20	R\$ 0,50	R\$ 1,80
de 22 a 75	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,50
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

-Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016072100001

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2010

N° Processo: 00140.000639/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 09017325000151. Contratado : CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, - ACESSORIOS E LUBRIFICANTES. Objeto: Fornecimento de lubrificantes diversos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 19/07/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$2.204,64. Fonte: 100000000 - 2010NE900563. Data de Assinatura: 19/07/2010.

(SICON - 20/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2010

N° Processo: 00140.000639/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 09043182000152. Contratado : NA ATIVA COMERCIAL LTDA-EPP -. Objeto: Fornecimento de lubrificantes diversos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 19/07/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$2.191,56. Fonte: 100000000 - 2010NE900562. Data de Assinatura: 19/07/2010.

(SICON - 20/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2010

N° Processo: 00140.000639/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 09155048000143. Contratado : CENTRO AUTOMOTIVO PROENCA & - BIAZOTO SOROCABA LTDA. - ME. Objeto: Fornecimento de lubrificantes diversos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 19/07/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$1.952,64. Fonte: 100000000 - 2010NE900560. Data de Assinatura: 19/07/2010.

(SICON - 20/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 57/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa para fornecimento, montagem e instalação de um toldo, tipo cobertura, nas dependências da Presidência da República, em Brasília-DF. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 21/07/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h. ENDEREÇO: Assessoria Técnica de Licitação, Anex o III do Palácio do Planalto, Ala A, Sala 207 Praça dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O valor deste edital é de R \$2,30(dois reais e trinta centavos),a ser recolhido no Banco do Brasil,por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU,em nome da Secretaria de Administração-PR a ser emitida no site www.stm.fazenda.gov.br/Unidade Favorecida:110001.Gestão: 00001.Código Identificador:18837-9, para aqui es que retirarem na Assessoria Técnica de Licitação,Anexo III do Palácio do Planalto,Ala A, Sala 207 e gratuito nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECE - 20/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 50/2010

Sagrou-se vencedora do certame em tela a empresa: REAL-MAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.496.338/0001-74, grupo único, no valor total de R\$ 51.640,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECE - 20/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

IMPRESA NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO N° 23/2010

A Imprensa Nacional, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que o certame para aquisição de medicamentos, caracterizou em licitação deserta.

JUAREZ JOSÉ GOMES

(SIDECE - 20/07/2010)

RETIFICAÇÃO

No extrato de Autorização de Fornecimento nº 2/2010, publicado no DOU de 19-7-2010, Seção 3, pág. 1, onde se lê: Extrato de Autorização de Fornecimento Nº 2/2010 a Registro de preços. Leia-se: Extrato de Autorização de Fornecimento Nº 1/2010 -Termo de Contrato.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2010

Número do Contrato: 3/2010. N° Processo: 00140.000844/2009. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA. CNPJ Contratado: 00303784000127. Contratado : COMISSARIA AEREA BRASÍLIA LTDA. Objeto: Dar nova redação à Cláusula Sétima do Contrato original em virtude da inclusão do PTRES. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/07/2010 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 19/07/2010.

(SICON - 20/07/2010) 110001-00001-2010NE900140

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2010

N° Processo: 00482000029200962 - Objeto: Contratação de concessionária de serviço público de energia elétrica para a Procuradoria Federal no Estado do Amazonas Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 - Justificativa: Atender às necessidades da Procuradoria Federal no Estado do Amazonas Declaração de Dispensa em 20/07/2010 - JOSÉ FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Coordenador-Geral de Recursos Logísticos - Ratificação em 20/07/2010 - GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM - Secretária-Geral - Valor: R\$ 136.152,65 - Contratada :AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA- S/A - Valor: R\$ 136.152,65

(SIDECE - 20/07/2010) 110061-00001-2010NE900137

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2010

Número do Contrato: 38/2008. N° Processo: 00428000223200811. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 07783832000170. Contratado : CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZACAO - DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 38/ 2008-AGU, por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 09/07/2010 e final o dia 08/ 07/2011, bem como repactuar o valor atualmente contratado. Fundamento Legal: Lei nº 10520, de 17/07/2020 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 09/07/2010 a 08/07/2011. Valor Total: R\$430.312,76. Fonte: 100000000 - 2010NE900219. Data de Assinatura: 08/07/2010.

(SICON - 20/07/2010) 110061-00001-2010NE900137

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.